



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018/SMGPA MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

O Município de Cláudio – Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração, pelo Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado destinado para provimento temporário de VAGAS POR PRAZO DETERMINADO, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor a equipe padrão da Prefeitura Municipal de Cláudio- Minas Gerais, junto aos quadros de servidores temporários do Município, sendo de profissionais de nível fundamental incompleto/médio/técnico/superior, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018/SMGPA, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal nº. 21 de 22 de novembro de 2010 e suas alterações posteriores, em especial, pelas alterações incorporadas pela Lei Complementar nº. 101, de 27 de abril de 2017, por força de seu artigo 5º, que norteará os critérios da seleção.

1.2 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

1

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração, através da Comissão Paritária composta por representantes dessa Secretaria e Servidores Público Municipal, nomeados pela Portaria n.º 336 de 09 de Agosto de 2018, alterada pela Portaria 340 de 10 de Agosto de 2018.

3.0 DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES:

3.1 Agente de Vigilância Epidemiológica

a) Requisito: Segundo grau completo e CNH – Categoria “A” ou “B” ou “AB”.

b) Atribuições: Fazer o controle epidemiológico da zoonoses. Fazer palestras educativas de forma simplificada para a população sobre zoonoses. Visitar os domicílios de forma rotineira visando a profilaxia das zoonoses. Combater utilizando meios químicos e físicos os animais causadores das zoonoses. Participar das campanhas de vacinação animal. Participar das campanhas de limpeza urbana visando o combate de insetos e roedores causadores de doenças ao homem. Encaminhar para exames laboratoriais materiais físicos e orgânicos. Orientar a população a evitar a disseminação das zoonoses. Fazer relatórios mensais das atividades desenvolvidas e apresentá-los à sua chefia imediata. Cumprir rigorosamente as metas pré-fixadas pela chefia imediata. Participar das campanhas de vacinação humana. Participar juntamente com a equipe multiprofissional da área de saúde nas medidas profiláticas no combate às verminoses. Fazer a notificação das doenças de controle epidemiológico. Fazer a vigilância das fontes de água potável do município. Fazer a coleta das amostras de água consumida pela população para avaliação de potabilidade. Fazer a vigilância entomológica para doença de Chagas e Dengue. Fazer a vigilância de hospedeiros e reservatórios para a esquistossomose. Fazer a captura e

apreensão de cães errantes. Fazer a eutanásia de cães em caso de calazar e raiva; Fazer relatórios diários, semanais e mensais; Realizar medidas de controle do mosquito transmissor da Dengue nos imóveis; Realizar medidas de controle e combate a animais peçonhentos; Cumprir as Metas dos programas pactuados com o Ministério da Saúde, na forma estipulada por este órgão. Exercer outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

c) Carga horária: 40 h/s (horas semanais)

d) Remuneração: R\$1.230,69 (um mil duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos)

3.2 Atendente de Museu

a) Requisito: Segundo grau completo e conhecimentos básicos de informática.

b) Atribuições: Organizar o acervo do Museu, seguindo orientação da Direção Geral, dos membros do Setor de Proteção do Patrimônio Cultural e das normas técnicas pertinentes, determinadas pela Superintendência de Museus do Estado de Minas Gerais. Receber, manter, limpar e conservar os objetos do acervo, adquiridos, doados ou emprestados. Selecionar, registrar, catalogar e classificar peças, documentos, livros e material fotográfico das Instituições. Organizar e manter ordenados catálogos, de acordo com as necessidades do Museu e da Casa de Cultura. Oferecer subsídios às atividades técnicas e administrativas do Museu e da Casa de Cultura. Colaborar para preservação da memória do Museu e da Casa de Cultura. Participar da elaboração de Fichas de Inventário do Acervo Cultural do Município (IAPC), junto ao Setor Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural. Acompanhar os visitantes do Museu, prestando informações, recebendo sugestões e preservando a ordem e conduta internas, zelando pelo mobiliário, objetos, materiais e acervo do Museu e da Casa de Cultura. Manter atualizado o livro de controle de visitas, termos de visitas, termos de doações e outros documentos de controle e registro do acervo, de modo a oferecer dados estatísticos atualizados. Participar da organização da Revista oficial das Instituições. Responsabilizar – se pela divulgação das Instituições, junto aos meios de comunicação. Cumprir o horário de trabalho determinado pela direção. Participar das reuniões para as quais for convocado. Participar da organização e montagem de exposições temporária e permanentes do Museu. Participar da organização de atividades e eventos culturais e artísticos, determinados pela Direção. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

c) Carga horária: 40 h/s (horas semanais)

d) Remuneração: R\$1.110,02 (um mil cento e dez reais e dois centavos)

3.3 Assistente Social

a) Requisito: Formação em curso superior de graduação em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

b) Atribuições: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos; Planejamento e implementação de atividades; Mediação de grupos; Realização de atendimentos particularizados e em grupo, Realização de visitas domiciliares; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Realização de busca ativa no território; Acompanhamento de famílias; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões de equipe, para planejamento das ações semanais a serem

desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Elaborar relatórios, laudos e pareceres sociais; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Produzir e analisar dados qualitativos e quantitativos; Realizar tarefas de manipulação e produção de Banco de Dados em softwares específicos, como excel, acess, entre outros; Produzir e interpretar de tabelas e gráficos; Calcular indicadores relativos a vulnerabilidade social e pobreza; Elaborar documentos técnicos com análises baseadas em dados, como os diagnósticos socioterritoriais; Produzir e analisar dados georeferenciados, quando necessário; Propor e realizar diagnósticos participativos; Alimentar com dados do município os sistemas online; Outras atribuições definidas pela Assessoria de Promoção Social

c) Carga horária: 30 h/s (horas semanais)

d) Remuneração: R\$3.084,64 (três mil oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

3.4 Fiscal Municipal de Obras

a) Requisito: Segundo Grau Completo e Conhecimentos básicos de informática.

b) Atribuições: Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamento, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística. Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal. Desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização de obras. Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento da legislação municipal. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

c) Carga Horária: 40 h/s (horas semanais)

d) Remuneração: R\$1.692,02 (um mil seiscientos e noventa e dois reais e dois centavos)

3.5 Profissional de Educação Física de Esportes

a) Requisito: Curso Superior de Educação Física Completo e Registro no respectivo Órgão de Classe.

b) Atribuições: Desenvolver, com crianças, jovens, adultos e idosos, atividades físicas e recreativas diversificadas, visando à integração social, desenvolvimento pessoal e iniciando-os nos esportes; trabalhar as capacidades e habilidades básicas das crianças e adolescentes em diferentes esportes. Instruir acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; ensinar táticas e técnicas desportivas; analisar os dados físicos e técnicos dos beneficiários adequando os exercícios as suas condições e necessidades avaliando seus potenciais. Orientar nos aspectos disciplinares, comportamentais, sociais, morais e éticos. Analisar as condições de competição. Utilizar meios de comunicação como gestos e sinais, recursos audiovisuais, comunicação oral e escrita, recursos de informática, mostrando o movimento a ser realizado utilizando desenhos e gráficos. Possuir capacidade de liderança, capacidade de atualização, postura ética e moral, capacidade de expressão comunicativa, capacidade de inovação, criatividade e controle emocional. Zelar pelos materiais e espaços de trabalho.

c) Carga Horária: 40 h/s (horas semanais)

d) Remuneração: R\$1.999,41 (um mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)

3.6 Profissional de Educação Física da Saúde

- a) Requisito: Curso Superior de Educação Física Completo e Registro no respectivo Órgão de Classe.
- b) Atribuições: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Estratégias de Saúde da Família - ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, nas escolas, creches etc.; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Executar outras atividades correlatas, que lhe forem atribuídas, de acordo com seu conselho de classe.
- c) Carga Horária: 40 h/s (horas semanais)
- d) Remuneração: R\$1.999,41 (um mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)

3.7 Médico de PSF

- a) Requisito: Ensino Superior Completo e Registro no respectivo Órgão de Classe (CRM)
- b) Atribuições: Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos e prescrever tratamento a pacientes; Requisitar exames de laboratórios e Raio-X; Emitir guias de

internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-os a tratamentos especializados, se assim se fizer necessário; Exercer medicina preventiva; Incentivo à vacinação e controle de puericultura mensal; Controle de pré-natal mensal; Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados pela comunidade em geral; Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

c) Carga Horária: 40 h/s (horas semanais)

d) Remuneração: R\$13.190,00 (treze mil cento e noventa reais)

3.8 Operador de Máquinas

a) Requisito: Ensino Fundamental Incompleto e comprovação de habilitação de motorista na categoria especificada no artigo 144 da Lei Federal nº. 9.503/97 e aprovação em curso específico promovido pelo Município.

b) Atribuições: Operar máquinas nas execuções de trabalhos de terraplenagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos. Operar máquinas para a execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas. Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

c) Carga Horária: 40 h/s (horas semanais)

d) Remuneração: R\$1.507,56 (um mil quinhentos e sete reais e cinquenta e seis centavos)

3.9 Técnico de Enfermagem

a) Requisito: Curso Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo conselho de classe.

b) Atribuições: Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; 10 - garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos

usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; e executar outras atividades correlatas, que lhe forem atribuídas.

c) Carga Horária: 40 h/s (horas semanais)

d) Remuneração: R\$1.438,10 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos)

6

3.10 Técnico em Higiene Dental

a) Requisito: Curso técnico em Higiene Dental ou em Saúde Bucal, Registro no respectivo Conselho de Classe e Conhecimentos básicos de informática.

b) Atribuições: Participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários. Colaborar nos programas educativos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador. Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento de doenças bucais. Fazer a demonstração de técnica de escovação. Responder pela administração de clínica. Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultórios dentários. Fazer a tomada e revelação de radiografia infra orais. Realizar teste de vitalidade pulpar. Realizar a remoção de indutos, placas e cálculo supra gengivais. Executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental. Inserir e condensar substâncias restauradoras. Polir restaurações. Proceder a limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos. Remover suturas. Confeccionar modelos. Preparar moldeiras. Outras atividades afins.

c) Carga horária: 40h/s (horas semanais)

d) Remuneração: R\$1.291,77 (um mil duzentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)

3.11 Técnico Desportivo

- a) Requisito: Ensino Médio Completo e Conhecimentos básicos de informática (editor de textos, planilhas e sistemas operacionais e internet).
- b) Auxiliar o coordenador ou técnico durante as atividades esportivas. Estar presente em jogos e campeonatos aos sábados e domingos, no município e fora dele. Cadastrar atletas. Participar na elaboração dos planos de aula. Dar sugestões na elaboração de projetos esportivos que beneficiem o desenvolvimento da Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer. Auxiliar na elaboração e exercer atividades em campeonatos como: regulamentação, convite, fiscalização; proferir voto junto à comissão de ética e disciplina. Proceder à conservação e à manutenção dos materiais esportivos e uniformes. Participar de reuniões junto aos pais de atletas. Efetuar estatísticas esportivas quando necessário. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
- c) Carga horária: 40h/s (horas semanais)
- d) Remuneração: R\$1.110,02 (um mil cento e dez reais e dois centavos)

3.12 Técnico em Informática

- a) Requisito: Conclusão de curso técnico em informática.
- b) Analisar, detectar, diagnosticar e resolver problemas em geral, referentes a questões de hardware e software. Manutenção e configuração de equipamentos de rede (intranet e Internet). Instalar, configurar e dar manutenção em Sistemas Operacionais, software aplicativos e sistemas gestores de bancos de dados. Instalar, configurar e dar manutenção em redes de computadores. Deve ter noções básicas de elétrica e eletrônica, capacidade de identificação de defeitos e possíveis reparos técnicos. Conhecimento geral de um microcomputador: definições, placa-mãe, barramento do sistema, BIOS, RAM, cache, periféricos, placas de expansão, portas de entrada/saída, etc. Conceitos, funções, instalação e configuração de Monitores de vídeo, HD, CD-ROM, gravador de CD, DVD e unidade de armazenamento, placas de som, placas de comunicação (MODEM, RDSI, ADSL), placa adaptadora de rede (ethernet, fast-ethernet, gigabit-ethernet), drivers, periféricos (teclado, mouse, impressora, scanner, câmera, máquina fotográfica). Montagem de microcomputadores: configuração e montagem da placa-mãe e periféricos. Testes de desempenho e detecção de erros: placa mãe, disco rígido, placa de vídeo, memória, etc. Instalação e configuração de microcomputadores em ambiente de rede: cabeamento, instalação de equipamentos de rede (hubs e switches), configuração do Sistema Operacional e aplicativos para operacionalização em redes, compartilhamento de arquivos e impressão, permissões de usuários. Instalação e configuração de impressoras, scanners, placas de fax/MODEM, placas de rede, etc. Conceitos, funções, instalação e configuração de Sistemas Operacionais: Linux Educacional, Linux Ubuntu, Windows 2000/2003 Server, Windows 2000/2003 Professional, Windows XP Home e Professional, Windows Vista e Windows 7. Noções de Redes de Computadores: Redes Windows TCP/IP, grupos de trabalho, domínios, usuários, compartilhamentos, impressão. O Protocolo TCP/IP: conceitos, atribuição de endereços IP a um computador "Cliente" da rede, configuração do TCP/IP para usar DNS, WINS e Gateway. Instalando o compartilhamento de conexão com a Internet e intranet. Conhecimentos avançados sobre vírus e antivírus para detecção e eliminação. Cabeamento de uma rede Ethernet: instalação da rede, possíveis causas de erros na rede, equipamentos de teste e medição, reparos, pinagem, crimpagem, especificações de cabeamento, diferentes meios de conexão, conversão de mídia. Conceitos de rede sem fio. Aplicações, equipamentos, endereçamento fixo e dinâmico, WEP, WPA, EPA, padrões de protocolo IEEE 802.11 e velocidades. Firewall: introdução à arquitetura de firewall de filtro. Conceitos intermediários de bancos de dados, planilhas eletrônicas, editores de texto,

aplicativos de apresentação, aplicativos gráficos, correio eletrônico e navegadores WEB, etc.
Conhecimentos de redes elétricas: segurança, aterramento, pinagem, conversão de voltagem, etc.
Conhecimento básico em eletrônica: identificação, teste e substituição de componentes.

c) Carga horária: 40h/s (horas semanais)

d) Remuneração: R\$1.271,43 (um mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018/SMGPA

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL PARA ENTREGA DE CURRÍCULO	
01	Período das inscrições e entrega – Curricular	20, 21 e 22 de Agosto de 2018	De 10h00min. As 16h00min.	<p>O Local da inscrição se dará em conformidade com a lotação e Secretaria/Assessoria correspondente, a saber:</p> <p>Cargo: Atendente de Museu (<i>item 3.2</i>) Local: Assessoria de Cultura e Turismo no Centro Cultural de Cláudio Azevedo Nogueira.</p> <p>Cargo: Assistente Social (<i>item 3.3</i>). Local: Assessoria de Promoção Social no CACI.</p> <p>Cargos: Operador de Máquinas e Fiscal Municipal de Obras (<i>itens 3.4, 3.8</i>). Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (<i>Prédio Sede da Prefeitura</i>).</p> <p>Cargos: Profissional de Educação Física de Esportes e Técnico Desportivo (<i>Item 3.5 e 3.12</i>). Local: Assessoria de Promoção Esporte e Lazer.</p> <p>Cargos: Agente de Vigilância Epidemiológica; Profissional de Educação Física da Saúde/Médico de PSF/Técnico em Enfermagem/Técnico em Higiene Dental e Técnico em Informática (<i>Itens 3.1, 3.6, 3.7, 3.9, 3.10, 3.12</i>). Local: Secretaria Municipal de Saúde.</p>
02	Resultado Preliminar da Análise Curricular	29/08/2018	De 12h00min. As 17h00min.	Mural Oficial e <i>sítio</i> eletrônico da Prefeitura do Município de Cláudio Minas Gerais
03	Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	03 e 04/09/2018	De 11h30min. As 16h30min.	Dep. de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Cláudio Minas Gerais
04	Análise de Recurso do Resultado Preliminar	05 e 06/09/2018	De 12h00min. As 17h00min.	Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração do Município de Cláudio – (MG) e pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular

05	Resultado Final	10/09/2018	De 12h00min. As 17h00min.	Mural Oficial e <i>sítio</i> eletrônico da Prefeitura do Município de Cláudio Minas Gerais
06	Homologação do Processo Seletivo	10/09/2018	De 12h00min. As 17h00min.	Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração do Município de Cláudio – (MG)
07	Convocação	Após dia 11/09/2018, na medida da necessidade da Administração Municipal.	De 08h00min. As 17h00min.	Dep. de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Cláudio – Minas Gerais

4.1 Dos endereços para realização das inscrições, conforme planilha descritiva acima:

4.1.1 **Assessoria de Cultura e Turismo de Cláudio** – Minas Gerais (Centro Cultural de Cláudio): Rua Curitiba nº. 245, centro, Cláudio/Minas Gerais, CEP: 35530-000.

4.1.2 **Assessoria de Promoção Social de Cláudio** – Minas Gerais (CACI): Sediada a Rua Diamantina nº. 122, centro, Cláudio/Minas Gerais, CEP: 35530-000.

4.1.3 **Assessoria de Esporte e Lazer de Cláudio** – Minas Gerais: Avenida Coronel Joaquim da Silva Guimarães nº. 132, centro, Cláudio/Minas Gerais, CEP: 35530-000.

4.1.4 **Secretaria Municipal de Obras de Cláudio** – Minas Gerais: Sediada a Avenida Presidente Tancredo Neves nº 152, *prédio 02*, centro, Cláudio/Minas Gerais, CEP: 35530-000.

4.1.5 **Secretaria Municipal de Saúde de Cláudio** – Minas Gerais: Sediada a Avenida Araguaia nº. 129, centro, Cláudio/Minas Gerais, CEP: 35530-000.

9

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.6 No ato da inscrição o candidato deverá:

5.6.1 Protocolar a ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, acompanhada de cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Currículo com os documentos comprobatórios (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço e Carteira Nacional de Habilitação).

5.6.1.1 A Carteira Nacional de Habilitação constituirá documento hábil a fase de classificação, sendo sua apresentação dispensável, caso o candidato não a possua.

5.6.1.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

5.6.2 Apresentar documento original de identificação contendo os dados descritos no requerimento de inscrição.

5.7 Para comprovação dos documentos constantes no currículo serão necessários apresentar os documentos originais para conferência e/ou cópias autenticadas.

5.8 São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.9 A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório e/ou procuração pública, sendo esta com poderes específicos para o ato que se destina.

5.10 As inscrições serão realizadas nos dias 20, 21 e 22 de Agosto de 2018.

5.11 As inscrições serão realizadas nas dependências das Secretarias e Assessorias conforme descrito no item 4 e 4.1;

5.10.1 As inscrições ocorrerão nas datas e local descritas no item 5.9 e 5.10 deste edital, no período das 10h00min. (dez horas) às 16h00min. (dezesesseis horas).

5.10.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

5.12 Atendendo ao disposto do artigo 5º, § 4º da Lei Complementar nº. 101 de 27 de abril de 2017, o processo seletivo público simplificado observará o prazo mínimo de 8 (oito) dias para o início das inscrições, contados da data de publicação do edital no sítio eletrônico oficial do Município e Mural de publicações.

5.13 Deverão ser informados na ficha de inscrição o cargo para qual deseja se inscrever.

5.14 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

6. DAS VAGAS

6.1 Este processo seletivo simplificado oferta um total de 08 (oito) vagas, conforme **Anexo I** deste Edital.

6.2 Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I.

7. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

7.1. O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.

b) Gozar dos direitos políticos.

c) Estar quite com as obrigações eleitorais.

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

e) Ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional.

g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.

h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso nos cargos, nos termos do **Anexo I** deste Edital.

7.2. O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item 7.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A ordem de Classificação dos candidatos para cada cargo será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

8.2. Etapa I

8.2.1 Da Análise de Currículo – Para todos os Cargos;

8.2.2. Na análise da Titulação Acadêmica, será computado e acrescido a maior pontuação conforme a tabela abaixo.

8.2.3 A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração.

8.2.4 A análise, quando exigida de habilitação, como critério classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.0 CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

9.1 EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO NÍVEL SUPERIOR:

9.1.1 O quadro previsto neste item será utilizado para os cargos cujo requisito de ingresso seja formação em nível superior completo (cargos previstos nos itens: 3.3, 3.5, 3.6, 3.7):

INSTRUÇÃO		CONDIÇÃO	PONTO
01	Graduação	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior na área pretendida.	5,00
02	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	1,00
03	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	1,50
04	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	2,50

Observação ao quadro de Formação Superior: Para efeitos de pontuação os títulos, referentes aos itens 02, 03 e 04 do quadro acima, não serão acumulativos, validando o de maior ponto.

11

ANÁLISE CURRICULAR		CONDIÇÃO	PONTOS
01	Tempo de Serviço	<p>CONDIÇÕES GERAIS: Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação ao cargo pretendido, referente aos 05 (cinco) últimos anos, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribui-se 1,0 (um ponto) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos).</p> <hr/> <p>CONDIÇÃO ESPECIAIS POR CARGO / OBSERVAÇÃO 01: Para o cargo previsto no item 3.3, serão considerados unicamente, as experiências nas seguintes áreas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Tempo de Serviço em área de Assistência Social em atenção a Área de Proteção Social Especial (CREAS ou entidade congênere); 2) Tempo de Serviço em área de Assistência Social em atenção a Área de Proteção Social Básica (CRAS ou entidade congênere); <ul style="list-style-type: none"> ▪ <u>A experiência comprovada por candidato nos termos do item 1 das condições especiais para o cargo previsto no item 3.3, qual seja, atuação em área de Assistência Social em</u> 	1,00 a 5,00 (ressalvado as condições especiais)



		<p>atenção a Área de Proteção Social Especial (CREAS ou entidade congênere), deverá ser acrescida 0,50 por ano comprovado, referente aos 05 (cinco) últimos anos. Tendo em vista as necessidades da Administração Pública, em profissionais atuantes na respectiva área.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Demais áreas de atuação, não serão computadas para fins de tempo de serviços, sem prejuízo de computo dos demais critérios. <p>CONDIÇÃO ESPECIAIS POR CARGO / OBSERVAÇÃO 02: Para o cargo previsto no item 3.5, serão considerados unicamente, a experiência nas seguintes áreas, ainda que em serviço público ou privado:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Experiência como treinador desportivo e/ou Experiência como coordenador de núcleo desportivo e/ou Experiência como monitor/instrutor de atividades físicas e/ou Experiência como docente na educação básica (Professor de Educação Física) <ul style="list-style-type: none">▪ Demais áreas de atuação, não serão computadas para fins de tempo de serviços, sem prejuízo de computo dos demais critérios. <p><i>Nota Explicativa:</i> Ressalvados os cargos previstos nas condições especiais acima descritas, aos demais, se aplicam tão somente o previsto nas condições gerais, sendo dispensada a exigência qualquer área específica, dentro da amplitude de atuação atinente ao cargo.</p>	
02	Formação em Serviço	<p>CONDIÇÕES GERAIS: Certificados de cursos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.</p>	0,50 a 3,00

Habilitação para Condução de Veículo Automotor (Categoria “A” e/ou “A/B”), válido para todos os cargos deste edital.

HABILITAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR;		CONDIÇÃO GERAL	PONTOS
01	CNH – Carteira Nacional de Habilitação nas	A = Condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral. Ex.: <i>Motocicleta</i> ,	1,50



Categorias "A" e/ou "AB".	<i>Ciclomotor, Motoneta ou Triciclo.</i> A/B= Condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral. <i>Ex.: Motocicleta, Ciclomotor, Motoneta ou Triciclo.</i> Cumulativamente: Condutor de veículos, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas ou cuja lotação não exceda a 08 (oito) lugares, excluído o do motorista; contemplando a combinação de unidade acoplada reboque, desde que a soma dos dois não ultrapasse 3500 KG. <i>Ex.: Automóvel, caminhonete, camioneta, utilitário.</i>	
---------------------------	--	--

9.2 NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO:

9.2.1 O quadro previsto neste item será utilizado para os cargos cujo requisito de ingresso seja formação em nível médio completo e técnico (cargos previstos nos *itens*: 3.1, 3.2, 3.4, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12).

9.2.2 **Requisito obrigatório/eliminatório** (conforme previsão no quadro abaixo)

INSTRUÇÃO		CONDIÇÃO	PONTO
01	Ensino Médio Completo e/ou Curso Técnico na Área pretendida	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio e/ou Diploma ou certificado de conclusão Curso Técnico na Área pretendida	5,00

13

9.2.3 **Requisito Classificatório** para os cargos cujo requisito de ingresso seja formação em nível médio completo e Técnico (Cargos previstos nos *itens*: 3.1, 3.2, 3.4, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12)

9.2.4 Experiência e Qualificação Nível Superior (conforme previsão no quadro abaixo):

INSTRUÇÃO		CONDIÇÃO	PONTO
01	Graduação	CONDIÇÕES GERAIS: Diploma ou certificado de conclusão de curso superior. CONDIÇÃO POR CARGO / FORMAÇÃO SUPERIOR / OBSERVAÇÃO 01: Para o cargo previsto no <i>item</i> 3.2, será considerada unicamente a formação superior, como requisito classificatório, as seguintes graduações: 1) Graduação em Museus, Patrimônio e Cultura, História e correlatas. ▪ Demais áreas de graduação, não serão computadas para fins de classificação, sem prejuízo de computo dos demais	2,00

		<p>critérios.</p> <p>1.1) Em ocorrendo eventuais empates com relação à classificação oriunda de formação superior para o cargo previsto no item 3.2, <i>terá preferência</i>, aquele que apresentar formação superior na área de Museologia.</p> <p><u>Nota Explicativa:</u> Ressalvados o cargo previsto na <i>condição especial</i> acima descrita, aos demais, se aplicam tão somente o previsto nas <i>condições gerais</i>, sendo dispensada a exigência qualquer área específica.</p>	
02	Especialização	<p>CONDIÇÕES GERAIS: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.</p> <hr/> <p>CONDIÇÃO POR CARGO / ESPECIALIZAÇÃO / OBSERVAÇÃO 01: Para o cargo previsto no <i>item 3.2</i>, será considerada <u>unicamente</u> a Especialização, como requisito classificatório, nas seguintes áreas:</p> <p>1) Graduação em História, Museus, Patrimônio Cultura e correlatas.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Demais áreas de especialização, não serão computadas para fins de classificação, sem prejuízo de computo dos demais critérios. <p>1.1) Em ocorrendo eventuais empates com relação à classificação oriunda de especialização para o cargo previsto no item 3.2, <i>terá preferência</i>, aquele que apresentar formação superior na área de Museologia.</p> <p><u>Nota Explicativa:</u> Ressalvados o cargo previsto na <i>condição especial</i> acima descrita, aos demais, se aplicam tão somente o previsto nas <i>condições gerais</i>, sendo dispensada a exigência qualquer área específica.</p>	1,00
03	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	1,50
04	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	2,50

9.2.5 Para efeitos de pontuação os títulos, referentes aos itens 02, 03 e 04 do quadro acima, não serão acumulativos, validando o de maior ponto.

9.2.6 Para computo de Tempo de Serviço/Formação em Serviço bem como para Habilitação para Condução de Veículo Automotor (Categoria “A” ou “A/B”), como requisito classificatório, observar-

se-á, para os cargos previstos nos *itens*: 3.1, 3.2, 3.4, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12 (cujo requisito de ingresso seja formação em nível médio completo e técnico), o disposto nas condições gerais dos respectivos quadros, previstos no *item* 9.1 deste edital.

9.3 NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

9.3.1 O quadro previsto neste item será utilizado para o cargo cujo requisito de ingresso seja ensino fundamental incompleto (cargo previsto no item: 3.8).

9.3.2 Requisito obrigatório/eliminatório (conforme previsão no quadro abaixo):

INSTRUÇÃO		CONDIÇÃO GERAL	PONTO
01	Ensino Fundamental Incompleto	<p>Declaração emitida por Instituição de Ensino constando a conclusão ou conclusão parcial do Ensino Fundamental (compreendido entre anos iniciais 1º ao 5º ano, <i>leia-se antiga 4ª série</i>; ou anos finais 6º ao 9º ano, <i>leia-se antiga 8ª série</i>)</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Declaração a próprio punho (feita mão pelo candidato, desde que legível) constando a conclusão ou conclusão parcial do Ensino Fundamental (compreendido entre anos iniciais 1º ao 5º ano, <i>leia-se antiga 4ª série</i>; ou anos finais 6º ao 9º ano, <i>leia-se antiga 8ª série</i>).</p> <p>O modelo da declaração a ser entregue, consta do ANEXO VI deste edital.</p>	5,00

15

9.3.2 Caso o candidato inscrito para o cargo previsto no item: 3.8 (cujo requisito de ingresso seja formação em nível fundamental incompleto), possua formação em nível médio, observar-se-á a planilha abaixo, para fins classificatórios:

INSTRUÇÃO		CONDIÇÃO GERAL	PONTO
01	Ensino Fundamental Completo	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Fundamenta Completo	1,00
02	Ensino Médio Completo	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio Completo	1,50

9.3.2 Para computo de Tempo de Serviço/Formação em Serviço bem como para Habilitação para Condução de Veículo Automotor (Categoria “A” ou “A/B”), como requisito classificatório, observar-se-á, para o cargo previsto no *item*: 3.8 (cujo requisito de ingresso seja formação em nível fundamental incompleto), o disposto nas condições gerais dos respectivos quadros, previstos no *item* 9.1 deste edital.

9.4 Com relação aos critérios do item 9 – Formação em Serviço - pra todos os níveis de escolaridade (Superior, Médio e/ou Técnico e Ensino Fundamental Incompleto) serão somadas as cargas horárias dos cursos apresentados e a cada 40hs, computar-se-á 0,5 (meio ponto).

10.0 DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente;

10.2. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação e não comparecer no prazo previsto em edital de convocação.

10.3 A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vagas disponíveis nos cargos.

10.4 O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no mural da Prefeitura Municipal de Cláudio – Minas Gerais, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) Que tiver maior tempo de serviço.

c) Que tiver mais idade.

11. Do Resultado Final

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.claudio.mg.gov.br e no Mural Oficial do Município.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração /Administração Pública Geral, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas, publicadas no site www.claudio.mg.gov.br e no Mural Oficial do Município.

A convocação, que antecede a admissão será realizada através de Sedex com aviso de recebimento ou por e-mail e o candidato deverá se apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO na data estabelecida na mesma.

12.3 Os candidatos aprovados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Cláudio no prazo de 48(quarenta e oito horas) contadas a partir do 1º dia útil subsequente à data da comprovação do recebimento do Sedex e/ou e-mail).

12.4 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

- 12.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 12.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 12.4.3. Certidão de Nascimento dos filhos (caso tenha);
- 12.4.4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso) e comprovação de frequência escolar dos filhos com idade de 07 a 17 anos;
- 12.4.5. Cadastro de Pessoa Física atualizado (CPF);
- 12.4.6. Cadastro do PIS/PASEP;
- 12.4.7. Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
- 12.4.8. Título de Eleitor;
- 12.4.9. Certidão Negativa de Débitos junto ao município;
- 12.4.10. Atestado Médico Admissional;
- 12.4.11. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 12.4.12. Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
- 12.4.13. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- 12.4.14. Comprovante de Residência à data da Contratação;
- 12.4.15. Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;
- 12.4.16. Declaração de Bens atualizada;
- 12.4.17. Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);
- 12.4.18. Carteira Nacional de Habilitação, se o caso;
- 12.4.19. Conta Bancária para crédito salarial junto ao Banco Itaú S/A.
- 12.4.20. A abertura de conta a que se refere o item acima, ocorrerá após autorização por escrito, do Departamento de Recursos Humanos.
- 12.4.21. Certidão Negativa de ações criminais (1º grau).
- 12.4.22 Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito, quando o caso.
- 12.4.23 Comprovante de Qualificação Cadastral (eSocial)
- 12.4.24 Atestado de Bons Antecedentes
- 12.4.25 CPF dos dependentes
- 12.4.26 Cédula de Identidade/ Certidão de Nascimento de cada dependente

12.5 Poderão ser exigidos pelo Município de Cláudio, no ato da admissão, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

13. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

13.1. A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

14.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração (SMGPA), através do Departamento de Recursos

Humanos, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

14.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

14.5. Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver no mínimo 5,0 (cinco) pontos nas etapas de avaliação CURRICULAR.

14.6. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

14.7. A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração de Cláudio/Minas Gerais poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

14.8. A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

14.9. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

14.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

14.11. Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site www.claudio.mg.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

14.11.1. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site www.claudio.mg.gov.br, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

14.11.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Quadro de Avisos do Município.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018/SMGPA.

15.1. DOS RECURSOS

15.1.1. Dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração de Cláudio/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018/SMGPA caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

a) Impugnação do Edital: Dois dias úteis;

b) Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado: Cinco dias úteis;

15.1.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo V deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado no Departamento de Recursos Humanos do Município.

15.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.



Cláudio, 10 de Agosto de 2018.

Orlando Pereira Junior
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Administração

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CARGO	DOTAÇÃO	FONTE
Atendente de Museu (<i>item 3.2</i>)	13.392.0020.4.096 Manutenção das Atividades do Museu e Casa de Cultura	319004 – Contratação por Tempo Determinado
Assistente Social (<i>item 3.3</i>)	1 08 01 08 244 0010 4.018 Manutenção das Ações Desenvolvidas pela Assistência Social	319004 – Contratação por Tempo Determinado
Operador de Máquinas e Fiscal Municipal de Obras (<i>itens 3.4, e 3.8</i>)	1 06 02 15 122 0026 4.111 Manutenção das Atividades Divisão de Obras, Serviços Públicos	319004 – Contratação por Tempo Determinado
Profissional de Educação Física de Esportes e Técnico Desportivo (<i>Item 3.5 e 3.11</i>)	27.122.001.401 Manutenção das Atividades da Assessoria de Esportes e Lazer	319004 – Contratação por Tempo Determinado
Agente de Vigilância Epidemiológica; Profissional de Educação Física da Saúde/Médico de PSF/Técnico em Enfermagem/Técnico em Higiene Dental e Técnico Informática (<i>Itens 3.1, 3.6, 3.7, 3.9, 3.10, 3.12</i>)	10.301.0021-4.050 10.301.0021.4.095 10.301.0021.4.051 Manutenção das Atividades da Equipe de Saúde da Família	319004 – Contratação por Tempo Determinado

**ANEXO I**
DOS CARGOS E DAS VAGAS

VAGAS	CARGOS	REQUISITOS	TIPOS DE PROVA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
Cadastro de Reserva	Agente de Vigilância Epidemiológica	Segundo grau completo e CNH – Categoria “A” ou “B” ou “AB”.	Análise Curricular	R\$ 1.230,69	40 h/s	Secretaria Municipal de Saúde
01	Atendente de Museu	Segundo grau completo e conhecimentos básicos de informática.	Análise Curricular	R\$1.110,02 (um mil cento e dez reais e dois centavos)	40 h/s	Assessoria de Cultura e Turismo – Museu de Cláudio.
01	Assistente Social	Formação em curso superior de graduação em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).	Análise Curricular	R\$3.084,64 (três mil oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)	30 h/s	Assessoria de Promoção Social
Cadastro de reserva	Fiscal Municipal de Obras	Segundo Grau Completo e Conhecimentos básicos de informática.	Análise Curricular	R\$1.692,02 (um mil seiscentos e noventa e dois reais e dois centavos)	40 h/s	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02	Profissional de Educação Física de Esportes	Curso Superior de Educação Física Completo e Registro no respectivo Órgão de Classe	Análise Curricular	R\$1.999,41 (um mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)	40 h/s	Assessoria de Esporte e Lazer
01	Profissional de Educação Física da Saúde	Curso Superior de Educação Física Completo e Registro no respectivo Órgão de Classe	Análise Curricular	R\$1.999,41 (um mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)	40 h/s	Secretaria Municipal de Saúde
Cadastro de Reserva	Médico de PSF	Ensino Superior Completo e Registro no	Análise Curricular	R\$13.190,00 (treze mil cento e noventa reais)	40 h/s	Secretaria Municipal de Saúde



		respectivo Órgão de Classe (CRM)				
01	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto e comprovação de habilitação de motorista na categoria especificada no artigo 144 da Lei Federal nº. 9.503/97 e aprovação em curso específico promovido pelo Município.	Análise Curricular	R\$1.507,56 (um mil quinhentos e sete reais e cinquenta e seis centavos)	40 h/s	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Cadastro de Reserva	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo conselho de classe.	Análise Curricular	R\$1.438,10 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos)	40 h/s	Secretaria Municipal de Saúde
01	Técnico em Higiene Dental	Curso técnico em Higiene Dental ou em Saúde Bucal, Registro no respectivo Conselho de Classe e Conhecimentos básicos de informática.	Análise Curricular	R\$1.291,77 (um mil duzentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)	40 h/s	Secretaria Municipal de Saúde
Cadastro de Reserva	Técnico Desportivo	Ensino Médio Completo Conhecimentos básicos de informática (editor de textos, planilhas e sistemas operacionais e internet).	Análise Curricular	R\$ 1.110,02	40 h/s	Assessoria Municipal de Esporte e Lazer
01	Técnico de Informática	Conclusão de curso técnico em informática	Análise Curricular	R\$ 1.271,43	40 h/s	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição _____	Nº do Cargo _____
CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____	
Nome do Candidato: _____	
Identidade: _____ - _____	Órgão Expedidor: _____
C.P.F.: _____	Data de Nascimento: ____/____/____
Nacionalidade: _____	Naturalidade: _____
Endereço: _____	Nº _____
Bairro: _____	Município _____ UF: _____
Escolaridade: _____	
Tel: () _____ Celular: () _____	
E-mail: _____	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2018/SMGPA .	
DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.	
Data da Inscrição: ____/____/____.	
Assinatura do candidato: _____	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Destinatário: (Secretaria/Assessoria) _____
Endereço da Sede da Prefeitura: Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 152, centro, Cláudio – Minas Gerais.
Discriminação: Recebi a Ficha de Inscrição para o cargo de _____, Inscrição nº ____/2018, Anexo II do Edital nº 02/2018/SMGPA.
Assinatura do recebedor: _____
Cláudio (MG), _____ de _____ 2018.



ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF: _____

Telefone: () _____ Celular () _____

e-mail: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil _____ Sexo: ()F ()M

Naturalidade: _____ UF: _____

Profissão: _____

a) FORMAÇÃO

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1- Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: ____/____/____ a ____/____/____ Descreva as atividades desenvolvidas:

b.2-Instituição onde Trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas

Período: ____/____/____ a ____/____/____ Descreva as atividades desenvolvidas:

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre: _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura: _____ Data: ____/____/2018.

ANEXO V
MINUTA PARA RECURSO

Ilmo. Sr.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EDITAL nº. 02/2018/SMGPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – MINAS GERAIS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

N.º de Inscrição: _____

Eu, _____, abaixo qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob o nº _____ e no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, Estado de _____, inscrito(a) no **Processo Seletivo Simplificado Para Análise Curricular nº. 02/2018/SMGPA**, para o cargo de _____, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do **RESULTADO** _____ divulgado por esta Comissão, no último dia _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo em questão, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Cláudio, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Recorrente



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Ilmo. Sr.

.PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EDITAL n.02/2018/SMGPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE

N.º de Inscrição: _____

Eu, _____, abaixo qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob o nº _____ e no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, Estado de _____, Rua/Avenida _____

DECLARO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018/SMGPA, que conclui/estudei até: _____ do Ensino Fundamental.

Por ser verdade, firmo de próprio punho o presente, declarando serem verdadeiras e de minha responsabilidade as informações aqui apresentadas.

Cláudio, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato